

Política de Controles Internos e Compliance

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE DA QUADRANTE INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações, visando a perfeita efetividade, os Controles Internos e o Compliance da Quadrante Investimentos, são voltados para as atividades por ela desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e ao cumprimento das normas legais e regulamentares a ela aplicáveis.

2. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e responsabilidades associadas à estrutura de gerenciamento de Controles Internos e Compliance na Quadrante Investimentos, observando as melhores práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis.

Ressalta-se ainda que, esta Política busca disseminar a cultura de controles para mitigar o risco de descumprimento de leis, regulamentos e normas.

3. CONCEITOS

Para efeitos desta política, entende-se por:

- **Controle Interno:** é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

- **Compliance:** refere-se à função de acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos.

- **Risco:** são ameaças aos valores da Quadrante Investimentos.

- **Gestão de risco:** processo de identificação e a mensuração das ameaças aos valores da Quadrante Investimentos, com a finalidade de definir estratégias para lidar com estes riscos.

- **Sócio:** aquele que tem participação societária, exercendo ou não a função de diretor na Quadrante Investimentos.

- **Colaborador:** aquele que na qualidade de funcionário ou estagiário exerce uma atividade na Quadrante Investimentos.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos sócios, colaboradores e todos aqueles que mantêm relação profissional com a Quadrante Investimentos, devendo ser observado os padrões éticos e legais estabelecidos.

O comprometimento com a cultura de compliance da Quadrante Investimentos é dever de todos e qualquer suspeita e/ou evidência de desconformidade por eles verificada, deverá ser reportada à Diretoria de Compliance e Controles Internos.

5. DIRETRIZES

São diretrizes da Política de Controles Internos e Compliance da Quadrante Investimentos:

- Definir as responsabilidades dentro da instituição, observada a segregação de atividades de forma a evitar conflitos de interesses, conforme estabelecida pela Política de Governança Corporativa.

- Assegurar que os objetivos traçados pela Alta Administração estão em conformidade com o Programa de Controles Internos.

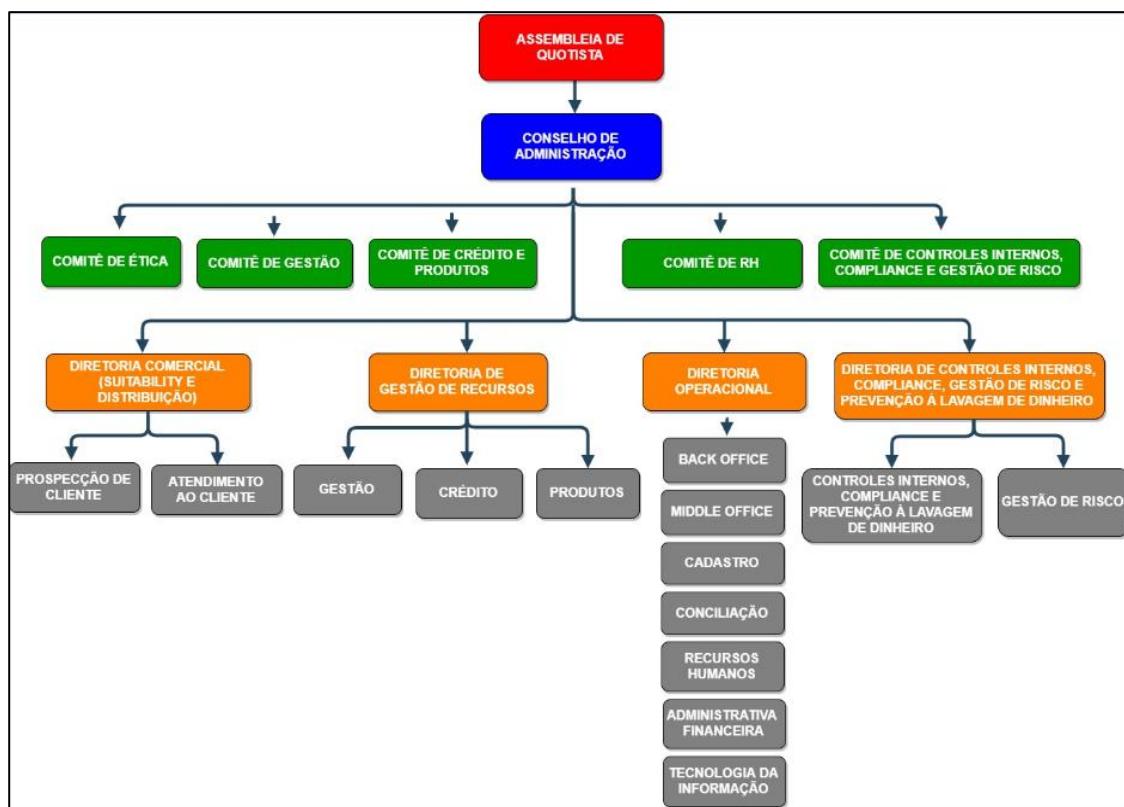
- Estabelecer uma estrutura de controles internos com o fim de identificar os riscos decorrentes das atividades e, conseqüentemente, realizar a sua avaliação, monitoramento e controle.

- Manter uma arquitetura de manutenção de documentação dos processos de negócio, levando em conta o prazo estabelecido nas normas regulatórias em vigor.

- A partir dos processos documentados, identificar os riscos que podem negativamente impactar a instituição.

6. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS

No sistema de Governança Corporativa da Quadrante Investimentos, a estrutura de controles internos é parte integrante dos órgãos responsáveis pelos processos e práticas pelas quais a empresa procura assegurar que todas as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a confiabilidade das informações, a promoção da eficiência operacional e a aderência às políticas da organização.



Além disso, quanto à Gestão de Riscos por se tratar de uma atividade que permeia toda a organização da Quadrante Investimentos, as responsabilidades específicas também recaem sobre elementos funcionais e de instâncias de Governança (Comitês).

Dessa forma, conjuntamente com as demais áreas da Quadrante Investimentos, é permanente o monitoramento em relação ao respeito às normas e processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos na atividade da empresa.

A gestão dos Controles Internos, Compliance e Risco é de responsabilidade da Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que conta com a assessoria e o respaldo de um colegiado formado pelo respectivo Comitê.

Principais atribuições dos órgãos que compõem a governança no que se refere aos controles internos:

6.1 Conselho de Administração

Dentre as inúmeras atribuições do Conselho de Administração, no que se refere aos controles internos e compliance:

- 1) Revisar e aprovar o Formulário de Referência que será apresentado junto à Comissão de Valores Imobiliários (CVM), pelo sistema eletrônico até o dia 31 de março de cada ano;

2) Aprovar o Relatório Anual de Controles Internos e Compliance, que será elaborado até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega; e.

3) Revisar e aprovar esta política.

6.2 Diretoria

A Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro possui autonomia e independência para reportar à estrutura de governança, compreendida pelos diretores e comitês da Quadrante Investimentos, quaisquer situações que ela julgue merecedoras de reporte e registro.

O diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos na Instrução CVM nº 558, também, acumula a função de responsável pelo programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos moldes da Instrução CVM nº 301.

Compete a diretoria, assessorada pela área de compliance executar os controles internos através dos seguintes procedimentos:

- Acompanhamento das modificações regulatórias, visando identificar os riscos legais externos à instituição e adequá-la ao ambiente normativo;
- Desenvolvimento e atualização de normativos internos (políticas, procedimentos e manuais) da instituição, garantindo sua padronização, organização e publicação.
- Atualizar anualmente as Políticas;
- Estabelecer indicadores e realizar verificações de forma independente e periódica, para mensurar a efetividade das políticas e estratégias, em relação ao desempenho de gerenciamento de risco, reportando o resultado para o respectivo Comitê;
- Atuação do *Control Room*, entendido como o conjunto de testes e controles inseridos nos fluxos dos processos, em tempo real, que podem suspendê-los ou interrompê-los, a critério e sob responsabilidade da Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD;
- Melhoria dos processos internos, visando ao aumento de eficiência junto aos sócios e colaboradores;
- Reporte ao Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos dos resultados da execução do Programa de Compliance, bem como as ações corretivas adotadas;
- Comunicar aos membros do Comitê de Ética qualquer hipótese passível de conflito de interesses;
- Aprimorar os procedimentos de “Conheça seu Cliente”, bem como apresentar alteração de formulários cadastrais, manifestando-se ainda acerca da aprovação de novo cliente após análise elaborado do “KYC” pela área de Compliance;

- Fornecer os elementos que se fizerem necessários para que o administrador de carteiras de valores mobiliários, no exercício das suas atribuições, possa informar à CVM a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à órgão fiscalizar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e,
- Dar publicidade e ser o destinatário do canal de denúncia, que permitirá a comunicação acerca de possíveis violações aos Código de Ética e Conduta e às demais políticas, zelando pelo anonimato e confidencialidade do canal.

6.3 Comitê

O Comitê de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro terá as seguintes atribuições:

- Avaliar a efetividade e conformidade das políticas e procedimentos com as normas, regulamentos e leis aplicáveis, bem como do Sistema de Controles Internos e do processo de gerenciamento do risco de conformidade da Quadrante Investimentos;
- Avaliar se as recomendações de melhorias nos controles internos foram devidamente implementadas pelos Gestores das respectivas áreas;
- Avaliar e aprovar o relatório mensal referente à implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558 pela Quadrante Investimentos; e,
- Fazer as recomendações que julgar apropriadas.

O comitê dispõe de um Regimento Interno que estabelece as regras e procedimentos relativos ao seu funcionamento e suas atividades.

7. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES

Com o objetivo de evitar conflito de interesses, a Quadrante Investimentos preza pela segregação das suas atividades, o que reflete na independência das áreas de Gestão de Recursos e Comercial (Suitability e Distribuição), assim como na área de Controles Internos, Compliance e Gestão de Risco.

A identificação, eliminação e mitigação de conflito de interesses segue os ditames do escopo regulatório em vigor, e dos instrumentos internos criados para este fim, em especial o Código de Ética.

Caberá ao Diretor de Compliance e Risco, identificar ou ser informado de situações que possam gerar conflitos de interesse na prática.

Diante da notícia do fato, o Diretor de Compliance e Risco solicitará a imediata suspensão da atividade ou operação, comunicando-se os membros do Comitê de Ética para que sejam tomadas as medidas efetivas ao caso concreto.

8. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS

A elaboração de novas políticas da Quadrante Investimentos leva em consideração a estratégia geral da empresa, detalhando conceitos trazidos pelo Código de Ética e Conduta, e englobando as principais ações de interação da empresa.

A primeira etapa do Programa de Compliance da Quadrante Investimentos, após o suporte da alta administração, é a avaliar e identificar os riscos com os quais a empresa está exposta, assim como, quais áreas são suscetíveis à violação de leis e necessitam melhorias em seus sistemas de controle.

Feita esta análise, caberá a área de compliance iniciar a implementação de políticas direcionadas àquelas áreas consideradas mais críticas, com a finalidade de formalizar as decisões e mitigar os riscos.

A implementação das políticas passa por um processo de aprovação interna, seguido de sua comunicação aos sócios e colaboradores, resultando em que todos os profissionais da empresa realizem treinamentos que disseminarão o entendimento do tema, impedindo qualquer alegação de desconhecimento.

9. MANUTENÇÃO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, RELATÓRIO ANUAL DE CONFORMIDADE E OUTROS

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução CVM nº 558/15, o Formulário de Referência, será encaminhado pelo Diretor de Controles Internos e Compliance por meio de sistema eletrônico da CVM, até o dia 31 de março de cada ano.

A elaboração e o preenchimento do Formulário de Referência, visando comprovar a aptidão para o exercício da atividade da Quadrante Investimentos, observará o conteúdo previsto no Anexo 15-II, do Instrução CVM nº 558/15, descrevendo os itens de forma clara e objetiva.

Antes do envio do Formulário de Referência, o instrumento será revisado e aprovado pelo Conselho de Administração.

Após a devida inclusão do Formulário de Referência no sistema do órgão regulador, a Quadrante Investimentos atualizará sua página na rede mundial de computadores, inserindo o documento para conhecimento público.

O Diretor de Controles Internos e Compliance também será responsável por elaborar Relatório Anual de Compliance, o qual deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, e ficará à disposição da CVM na sede da Quadrantes Investimentos.

Este relatório deverá conter:

- I. as conclusões dos exames efetuados;
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- III. a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Todas as obrigações de prestar informações periódicas aos órgãos reguladores será de competência do Diretor de Controles Internos e Compliance, conforme agenda de obrigações periódicas criada para tal fim.

10. MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

A Quadrante Investimentos nos termos do que dispõe o artigo 42, da Instrução CVM nº 558, manterá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela referida Instrução, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Do mesmo modo, será mantido pelo prazo de 5 (cinco) anos, arquivo segregado documentando as operações em que tenha sido contraparte dos fundos de investimento ou das carteiras administradas.

A salvaguarda de tais documentos e informações poderá ser realizada em meio físico ou eletrônico, admitindo-se, conforme estabelece o órgão regulador, a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas.

11. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política deverá ser revisada anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo em caso de eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias.

A revisão da Política de Controles Internos e Compliance da Quadrante Investimentos será submetida aos membros do Conselho de Administração, para deliberação e aprovação.

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação.

12. CONTROLE DE VERSÕES

Histórico	Data	Aprovado por:
Versão 6	2020	Conselho de Administração
Versão 5	2019	Conselho de Administração
Versão 4	12/2018	Diretoria
Versão 3	2018	Diretoria
Versão 2	2017	Diretoria
Versão 1	2016	Diretoria